



RONDÔNIA

Ofício n. 064/20/PRES/OAB/RO

Porto Velho, 23 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Assunto: Medidas de atenuação de calamidade pública. COVID-19. Requisição de pequeno valor (RPV). Pagamentos. Necessidade.

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos às medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo denominado “coronavírus” (COVID-19) adotadas em todos os aspectos da vida social em Rondônia e no país como um todo, bem como providências para atenuar seus efeitos na sociedade.

As medidas de dissuasão de aglomerações de pessoas em locais usualmente populosos iniciaram-se, de modo que **a economia encontra-se abalada**, já que, em decorrência da segurança e saúde de todos, o comércio em geral está funcionando em ritmo sensivelmente abaixo do normal, o que acarreta queda na circulação de riquezas e, conseqüentemente na capacidade econômica das pessoas.

Neste contexto, como é sabido, as condenações sofridas pelo ente público em processos judiciais com decisões já transitadas em julgado, desde que observado o limite legal, são adimplidas mediante a expedição de requisição de pequeno valor (RPV), por meio da qual o crédito é quitado mediante procedimento simplificado de liquidação e ordenação de pagamento.



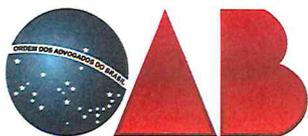
Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128



www.oab-ro.org.br



[69] 3217-2100 / 3217-2101



RONDÔNIA

De muitos RPV's originam-se honorários advocatícios, sejam eles contratuais ou sucumbenciais, honorários decorrentes da advocacia dativa, sem falar que também considerável parcela deles trata-se de pagamento de verbas alimentares também aos jurisdicionados (servidores públicos em geral, prestadores de serviços, fornecedores, dentre outros), o que evidencia a importância de **não haver solução de continuidade na tramitação e pagamento das RPV's.**

Pelo exposto, requer-se seja informado como funcionará o pagamento de RPV's neste período, bem como requer-se não seja ele interrompido de maneira alguma, haja vista o caráter alimentar das verbas dos RPV's destinados à advocacia, bem como aqueles casos citados quando o destinatário é o próprio jurisdicionado em razão de se tratar igualmente de verba alimentar.

Reiterando nossos votos de consideração e estima, despedimo-nos, permanecendo à disposição para o que se fizer necessário, mantendo nossa leal disposição em cooperar com o encontro de soluções e medidas para minorar os danos causados pela pandemia ora em curso.

Atenciosamente,



ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO



Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128



www.oab-ro.org.br



[69] 3217-2100 / 3217-2101